



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 2258/2019

Contrato nº 001/2018

Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2018 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **INOVARE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **INOVARE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.309.091/0001-02, sediada a Rua Jacinto Antônio, nº 372, Benedita Monteiro - Ecoporanga/ES, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO NETO RODRIGUES SALOMÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacinto Antônio, 372, Bairro Benedita Monteiro, Ecoporanga-ES, portador do CPF nº 030.972.547-06 e carteira de identidade nº 1.337.107 SSP/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato n.º 001/2018 instruído no processo n.º 2258/2019, e seus respectivos aditivos e apostilamento, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste e reequilíbrio econômico – financeiro do Contrato n.º 001/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, e alterações, o qual refere-se a prestação de serviços contínuos de copa, limpeza, asseio e conservação predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme Pregão Presencial n.º 001/2018. Justifica-se ainda o referido termo em razão do reajuste salarial, seguro de vida, ticket alimentação, deflagrado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 pactuado entre o Sindicato das empresas de asseio e conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES e o Sindicato trabalhadores empresas asseio conservação limpeza pública e serviços similares no Estado do Espírito Santo – SINDILIMPE, bem como houve aumento dos valores de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro está amparado no art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 10.096,07 (Dez Mil, Noventa e Seis Reais e Sete Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

O valor reequilibrado corresponde a um aumento de 4,6225% no valor mensal do Contrato com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2019.

Quanto ao período retroativo, caberá a contratada o faturamento da diferença retroativa de 02 parcelas de R\$ 446,07 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos) relativo aos meses de julho e agosto de 2019 e duas parcela de R\$ 237,90 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos) sendo 16 (dezesseis) dias do mês de junho e 16 (dezesseis) dias do mês de setembro, totalizando a quantia de R\$ 1.367,94 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada com a documentação solicitada na "CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO" do contrato N° 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com este Termo de apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária 33903400000 – Outras Despesas de pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização – Ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ecoporanga/ES, 13 de setembro de 2019.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

Presidente

PEDRO NETO RODRIGUES SALOMÃO

Contratada

Testemunhas:

1º

NOME: Karen Queiroz de Elias Cruz

CPF Nº 081.926.836-48

2º

NOME: Márcio Rocha Pereira

CPF Nº 177.385.527-19